

CULTURAL, SCIENTIFIC AND ACADEMIC
AGREEMENT BETWEEN THE UNIVERSITY
OF BRASILIA FOUNDATION AND THE
UNIVERSITY.....

The University of Brasília Foundation, a Brazilian federal institution of superior education, a public foundation created by Law N° 3998 of 12/15/1961 and instituted by Decree N° 500 of 1/15/1962 registered in the CNPJ as N° 00.038.178/0001-43, located on the "Campus Universitário Darcy Ribeiro", Asa Norte, Brasília-DF, Brazil, represented in this act by its President, Prof. Timothy Martin Mulholland, Brazilian, married, resident and domiciled in Brasília-DF, bearer of CPF N° 150829971-49 and Identity Card N° 1907491 SSP/DF, appointed by Presidential Decree of November 1, 2005, published in the *Diário Oficial da União* on November 3, 2005, within the permanent jurisdiction of the respective statute and the University Shivaji, located at Vidyanagar, Kolhapur-416004, Maharashtra, India, represented in this act by its Vice-Chancellor, have resolved to enter into the present Agreement of Cooperation and Academic, Scientific and Cultural Exchange in conformity with legislation in force in their respective countries, and by means of the following agreed clauses and conditions:

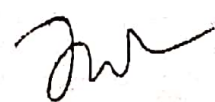
OBJECT

FIRST CLAUSE – The present Agreement sets out the form and conditions by which the agreeing parties propose to develop a program of mutual co-operation and academic, scientific and cultural exchange involving the areas of mutual interest.

Sole Paragraph – The program of cooperation referred to in this clause will involve specifically:

I - Scientific Research Activities:

- 1 - Exchange of information between those responsible for scientific research
- 2 - Exchange of specialists
- 3 - Elaboration of research programs
- 4 - Exchange of equipment and bibliographical material.



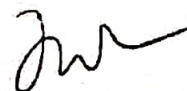
II - Pedagogical Activities:

- 1 - Exchange of pedagogical experience and information
- 2 - Exchange of teaching resources
- 3 - Exchange of professors and students
- 4 - Reciprocal presence in debates, conferences and symposium events of mutual interest.

CONDITIONS

SECOND CLAUSE – In order to pursue the subject proposed the University and the University of Brasilia Foundation undertake to:

- I. Develop an "Annual Plan of Cooperation" in which coordinated action, research and teaching activities will be envisaged.
- II. To designate those responsible for executing this Agreement, who will undertake the overall coordination of the various activities to be developed annually.
- III. To stimulate, within their respective institutions, the study of the language, literature and culture of the respective countries.
- IV. To facilitate the dispatch of educative, bibliographic and academic scientific material solicited by any of the parties.
- V. To receive when possible professors, students, researchers and technical personnel, in accordance with proposals previously agreed between interested parties.
- VI. To promote attachments and to allow personnel belonging to other universities forming part of this Agreement access to the dependencies and installations of the specific department of the institution.
- VII. To ensure that the results arising from common research are fully divulged with expressed mention of this Agreement and also the mutual right of patent and authorship and respecting the internal legal regulations of the agreeing parties.



ANNUAL PLAN OF COOPERATION

THIRD CLAUSE – The Annual Plan of Cooperation referred to in Item I of Clause Two should be elaborated according to the convenience of the Institutions, should be authenticated by the authorized executors officially designated by the parties, formalized by means of additional terms or specific agreements and approved by the parties.

EXCHANGE

FOURTH CLAUSE – The exchange will be realized under the following conditions:

I - Exchange of students

1 - The number of students participating in exchange programs will be determined by the Annual Plan of Co-operation or with previous notice respecting the schedules and time-tables of the host Institutions;

2 - Each university will select students to participate in the exchange program. Such students should be approved by the host partner;

3 - Students must have a good knowledge of the official language of the host university.

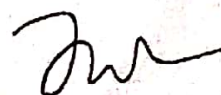
4- The period of study should normally be one academic period or maximum period of one year.

5 - Exchange students will not pay for tuition in the host university.

6 - Universities will arrange for accommodation when possible. This, however, not being an obligation.

II – Exchange of Teachers

1 - The yearly number of teachers will be decided according to necessity and funds available.



2 - The period and number of hours for teachers and researchers exchange will be determined, by mutual accord between the participating institutions, respecting the internal procedure of each;

3 - The exchange teacher will have the same rights of utilizing the installations as any other visiting professor.

FINANCIAL RESOURCES

FIFTH CLAUSE – The agreeing parties may share costs inherent to the various activities according to previous and specific understandings for each case.

There will be no transference of funds between the parties.

DURATION AND RECISION

SIXTH CLAUSE – The present Agreement will remain in force for five (5) years from the date of its signing, being declared invalid by any of the parties, by means of notice in writing with the minimum notice of sixty (60) days.

SEVENTH CLAUSE – PUBLICATION

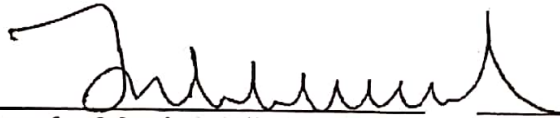
SEVENTH CLAUSE – The extract of the present Instrument will be published in *the Diário Oficial da União* within a period of 20 (twenty) days from the date of its signature. Such initiative and expenses will be met by University of Brasilia Foundation.

FORUM

EIGHTH CLAUSE – Any divergence that arises out of this Document shall be resolved by a Special Council, which will be composed of one member of each party and a third member elected by the parties.

Thus agreed, the parties sign the present Agreement in 04 (four) copies of equal form and content, 02 (two) in the English language and 02 (two) in the Portuguese language in the presence of the below-mentioned witnesses who also place their signatures.

Brasília-DF, May 2007

 _____ Timothy Martin Mulholland President University of Brasília Foundation	 _____ Rector Prof. (Dr.) M.M. Safunkhe University Vice-Chancellor Shivaji University, Kolhapur
--	--

Witnesses:

1. _____ 2. _____
University of Brasilia Foundation University....

**ACORDO DE COOPERAÇÃO E INTERCÂMBIO
ACADÊMICO, CIENTÍFICO E CULTURAL QUE
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE
BRASÍLIA E A**

A Fundação Universidade de Brasília, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob nº 00.038.174/0001-43, sediada no "*Campus* Universitário Darcy Ribeiro", Asa Norte, Brasília/DF, Brasil, neste ato, representada por seu Presidente, Prof. Timothy Martin Mulholland, portador do CPF nº 150829971-49 e da Carteira de Identidade nº 1907491, SSP/DF, credenciado por Decreto Presidencial de 1º de novembro de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 03 de novembro de 2005, com a competência do respectivo Estatuto e a *Universidade Shivaji*, com sede em Vidyanagar, Kolhapur-416004, Maharashtra, Índia, neste ato, representada por seu Vice-Chancellor, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação e Intercâmbio Acadêmico, Científico e Cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países, e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo regula a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O programa de cooperação referido nesta cláusula envolverá, especificamente:

I - Atividades de Pesquisa Científica:

- 1 - troca de informações entre os responsáveis por trabalhos de pesquisas;
- 2 - intercâmbio de especialistas;
- 3 - elaboração de programas de pesquisas;
- 4 - permuta de equipamentos e material bibliográfico

II - Atividades Pedagógicas:

- 1- troca de experiências e informações pedagógicas;
- 2- permuta de recursos de ensino;
- 3- intercâmbio de professores e estudantes;
- 4- presença recíproca em eventuais debates, conferências ou simpósios de mútuo interesse.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a consecução do objeto proposto, a Universidade... e a Fundação Universidade de Brasília, se comprometem a:

- I - Elaborar um "Plano Anual de Cooperação", onde serão previstas ações coordenadas e atividades de pesquisa e docência.
- II - Designar os respectivos executores deste Acordo, que se responsabilizarão pela coordenação global das diversas atividades a serem desenvolvidas anualmente.
- III - Estimular, no âmbito das respectivas instituições, o estudo do idioma, da literatura e da cultura dos respectivos países.
- IV - Facilitar o envio de materiais educativos, bibliográficos e informações acadêmico-científicas, solicitadas por uma das partes;
- V - Receber dentro de suas possibilidades, professores, estudantes, pesquisadores e técnicos, de acordo com propostas previamente acordadas pelas partes interessadas;
- VI - Promover estágio e permitir ao pessoal pertencente às universidades que integram o presente Acordo, acesso às dependências e instalações do departamento específico da Instituição;
- VII - Assegurar que os resultados decorrentes de pesquisa comum sejam amplamente divulgados com expressa menção deste Acordo e, também, o mútuo direito de patente e autoria, observadas as regulamentações jurídicas internas das partes convenientes.

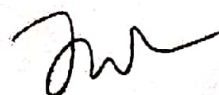
DO PLANO ANUAL DE COOPERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O Plano Anual de Cooperação, referido no item I da Cláusula Segunda, deverá ser elaborado de acordo com a conveniência das instituições, deverá ser autenticado pelos executores oficialmente designados pelas partes, ser formalizado através de convênios específicos, e ser aprovado pelas partes.

DO INTERCÂMBIO

CLÁUSULA QUARTA - O intercâmbio se realizará mediante as seguintes condições:

- I - Do intercâmbio de estudantes:



- 1- O número de estudantes participantes dos programas de intercâmbio será determinado pelo Plano Anual de Cooperação ou mediante prévio aviso, respeitando-se os prazos e calendários da instituição anfitriã;
- 2- Cada universidade selecionará os estudantes que participarão do intercâmbio. Esses estudantes deverão ser aprovados pela parte anfitriã;
- 3 - Os estudantes deverão ter um bom domínio do idioma oficial do país sede da universidade anfitriã;
- 4 - O período estudado será normalmente de um período letivo ou de um ano acadêmico;
- 5 - Os estudantes de intercâmbio não pagarão pelo aprendizado na universidade anfitriã;
- 6 - Quando possível, a universidade anfitriã providenciará hospedagem para os estudantes de intercâmbio, sem, contudo, tornar-se uma obrigação.

II - Do intercâmbio de professores:

- 1 - O número de professores por ano será determinado conforme as necessidades e os fundos disponíveis;
- 2 - O período e o número de horas desse intercâmbio para docência e pesquisa serão determinados, por mútuo acordo, entre as instituições participantes, respeitando-se os procedimentos internos de cada uma;
- 3 - O professor de intercâmbio terá assegurado o direito de utilização das instalações e serviços da universidade anfitriã, respeitando-se as normas e os procedimentos internos.

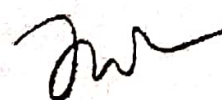
DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA - As partes acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e entendimentos prévios e específicos para cada caso.

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA - O presente Acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



DA PUBLICAÇÃO

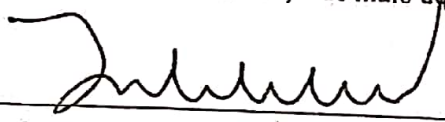
CLÁUSULA SÉTIMA - O extrato do presente Instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, correndo tal iniciativa e despesa por conta da Fundação Universidade Brasília.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Quaisquer dúvidas relativas ao presente Acordo serão dirimidas por Conselho de Arbitragem, composto por um membro designado por cada uma das partes mais um membro eleito de comum acordo.

E, por estarem assim, justas e pactuadas, assinam as partes o presente Acordo em quatro vias de igual teor e forma, duas em língua portuguesa e duas em língua inglesa, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de maio de 2007



Timothy Martin Mulholland
Presidente
Fundação Universidade de Brasília



Prof. Prof. (Dr.) M.M. Salunk
Reitor
Universidade Shivaji University, Kolha

Testemunhas:

Fundação Universidade de Brasília

Universidade



Para: Hanumant Shankar Sawant - DAS	ACI-026/08	SUA REF.
De: Fernando Manuel Ramos - ACI	11/04/08	RAMAL 6024

ASSUNTO

Memorando de Entendimento entre o INPE e a Shivaji University (Índia)

TEXTO

Prezado Dr. Sawant:

Encaminhamos, para obtenção da assinatura do Representante legal da Shivaji University, Índia, o Memorando de Entendimento a ser firmado com o INPE, sob o Registro Definitivo nº 01.01.013.0/2008.

Solicitamos não datar o instrumento, face os prazos legais para publicação de extrato no Diário Oficial da União.

Atenciosamente.

Fernando Manuel Ramos
Assessor de Cooperação Internacional

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Ofício n. 114 /FUB

Brasília, 18 de fevereiro de 2008.

To His Excellence
Professor M. M. Salunkhe
Vice-Chancellor Shivaji University
Vidyanagar, Kolhapur-416004, Maharashtra
India

Dear Vice-Chancellor,

I have the pleasure to send you two copies, one in English language and one in Portuguese language, of the Agreement of Cooperation, which is intend to regulate the form and conditions for the establishment of mutual cooperation and academic, scientific and cultural exchange between the University of Brasília and the Shivaji University.

With my best regards


Timothy Martin Mulholland
President

RECEBIDO
em
3/3/08

/lsa

Universidade de Brasília
Gabinete do Reitor

Campus Universitário Darcy Ribeiro
70910-900 Brasília, DF

Tel. (61) 3307 2210/3307 2600
Fax: (61) 3272 0003

E-mail: unb@unb.br
Home Page: <http://www.unb.br>